



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Provecto		
EMENTA: Recredencia o Colégio Provecto, nesta capital, INEP nº 23076208, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0438590/2018	PARECER Nº 0580/2018	APROVADO EM: 02.07.2018

I – RELATÓRIO

Glady Jane Barbosa Campos, diretora pedagógica do Colégio Provecto, nesta capital, por meio do processo nº 0438590/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Godofredo Maciel, 2106, Bairro Maraponga, CEP: 60.710-001, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 069.292.51.0001-31, com INEP nº 23076208, e fora credenciada pelo Parecer nº 1180/2013.

O corpo docente dessa instituição é composto de 55 professores, sendo 45 habilitados (82%).

Responde pela direção a Professora Glady Jane Barbosa Campos, com licenciatura em Pedagogia Regular, Registro nº 2675, e pela secretária escolar é Mariella da Costa Lopes Alencar, Registro nº 10.578.

O acervo bibliográfico é constituído de 349 obras para um total de 799 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro/aluno.

A proposta pedagógica tem como missão a formação integral do aluno; prepará-lo para que se torne um sujeito de sua própria história, capaz de atuar na construção de uma sociedade mais justa e democrática; proporcionar a ele a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0580/2018

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/1996 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0493/2018-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Provecto, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício